

RESOLUÇÃO Nº 141/2014

Altera a [Resolução nº 62/2007](#) que dispõe sobre a “Medalha do Mérito Judiciário Militar”.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições a ele conferidas pelo art. 21, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno, aprovado pela [Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007](#);

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da [Resolução nº 62/2007, de 26 de setembro de 2007](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a ‘Medalha do Mérito Judiciário Militar’, que se destina a agraciar os Juízes de Direito do Juízo Militar, bem como pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à Justiça Militar estadual ou à sociedade.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2014.

(a) Juiz **CEL PM SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Presidente